

LEI COMPLEMENTAR Nº 152

de 30 de março de 2016

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.338/2007 de 28/11/2007, nos Anexos I, II, V e X, cria o Cargo Efetivo de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS - Na Carreira: Assistência Parlamentar- Técnico Legislativo e cria o cargo Comissionado de Controlador Interno e dá outras providências”

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no incisos IV e V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Colendo Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos incisos IV e V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Colendo Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal de nº 1.338/2007, nos Anexos I, II, Ve X, e cria o Cargo Efetivo de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS - Na Carreira: Assistência Parlamentar - Técnico Legislativo I, com graduação de Nível Superior - Licenciatura em Pedagogia com cursos específicos ministrados por instituições reconhecidas e certificado de proficiência em Libras expedido em exame específico realizado pelo Ministério da Educação, e cria também o cargo comissionado de Controlador Interno.

Art. 2º.

Compõem o Grupo Ocupacional Gestão de Atividades Institucionais as carreiras e categorias funcionais:

I.

I- Carreira Assistência Parlamentar:

a).

Técnico Legislativo I;

b).

Técnico Legislativo II;

c).

Técnico Legislativo III.

II.

II - Carreira de Serviços de Apoio Institucional:

a).

Agente Legislativo I;

b).

Agente Legislativo II;

c).

Agente Legislativo III.

Art. 3º.

Compõem o Quadro de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Parlamentar:

I.

I - Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Parlamentar:

a).

Secretário Geral;

b).

Secretário Legislativo;

c).

Assessor Jurídico;

d).

Controlador Interno;

e).

Assessor Parlamentar I;

f).

Assessor Parlamentar II;

g).

Assessor Parlamentar III;

h).

Assessor Legislativo I;

i).

Assessor Legislativo II;

Art. 4º.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal baixar os atos de regulamentação de disposições desta Lei Municipal.

Art. 5º.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal correrão por conta dos recursos orçamentários e créditos próprios consignados à Câmara Municipal de Coxim.

Art. 6º.

Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2016.

Ver. Adilson do Lago

Presidente/CMC

ANEXO I

*REQUISITOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS INTEGRANTES DO GRUPO
GESTÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS*

*CARREIRA E CARGOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA
(Ingresso ou Promoção)*

CARREIRA: ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR | TÉCNICO LEGISLATIVO I

Graduação de Nível Superior

*TÉCNICO LEGISLATIVO I Licenciatura em Pedagogia c/certificado de
curso Específico*

TÉCNICO LEGISLATIVO Nível Médio

TÉCNICO LEGISLATIVO HI Nível fundamental Completo

CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL

AGENTE LEGISLATIVO I Nível Médio Completo

AGENTE LEGISLATIVO II Nível Médio em curso

AGENTE LEGISLATIVO HI Nível fundamental completo

ANEXO H

QUADRO PERMANENTE

GRUPO GESTÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS QUANTIDADE PADRÃO SALARIAL

*CARREIRA: ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR E TÉCNICO LEGISLATIVO I
NÍVEL VI*

TÉCNICO LEGISLATIVO NÍVEL V

TÉCNICO LEGISLATIVO HI NÍVEL II

*CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL | AGENTE
LEGISLATIVO I NÍVEL IV*

AGENTE LEGISLATIVO II NÍVEL II

AGENTE LEGISLATIVO II NÍVEL I

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

SÍMBOLO DENOMINAÇÃO QUANTIDADE

PLDA-01 | SECRETÁRIO GERAL

PLDA-01 | SECRETÁRIO LEGISLATIVO

PLDA-01 | ASSESSOR JURÍDICO

PLDA-01 | CONTROLADOR INTERNO

PLDA-02 | ASSESSOR PARLAMENTAR I

PLDA-03 | ASSESSOR PARLAMENTAR II

PLDA-04 | ASSESSOR PARLAMENTAR III

PLDA-05 | ASSESSOR LEGISLATIVO I

PLDA-06 | ASSESSOR LEGISLATIVO II

[O TOTAL [29

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DA CARREIRA DO GRUPO GESTÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

CARREIRA: ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR TÉCNICO LEGISLATIVO I/TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS

- * Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva;*
- * Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades da Câmara Municipal;*
- * Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade legislativa, com disponibilidade de atuar em outros locais solicitados pelo Presidente da Câmara;*
- * Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades fins da Câmara Municipal, bem como em seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos com participação da Câmara Municipal;*
- * Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas na perspectiva do trabalho colaborativo;*
- * Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado;*
- * Atuar em atividades correlatas ao seu cargo.*

ANEXO X (continuação)

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

Atua no controle das atividades exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compreendendo: o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de servidores e órgãos, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada; o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, observando a legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Poder Legislativo, efetuado pelo próprio Câmara Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo; acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; Acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e o cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de

operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

Registra-se e Publica-se

Ver. Adilson do Lago

Presidente/CMC

Lei Complementar Nº 152/2016 - 30 de março de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em